

EDITAL DE SELEÇÃO DE BOLSISTA DE ESTÍMULO À INOVAÇÃO (BEI) Nº 001/2026 - Agente Local de Inovação – Produtividade e Ecosistema

O Serviço de Apoio às Micro e Pequenas Empresas do Estado de Mato Grosso – Sebrae/MT, entidade associativa de direito privado sem fins lucrativos, serviço social autônomo com sede na Av. Historiador Rubens de Mendonça, 3.999, CPA, Cuiabá-MT, CEP: 78049-939, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 03.534.450/0001-52, por meio da Gerência de Inovação, torna pública a abertura das inscrições para seleção de Bolsista de Estímulo à Inovação (BEI) para atuar no Projeto Agentes Locais de Inovação (ALI).

Informações Iniciais sobre este Edital

-  O presente Edital de Seleção de Bolsista e seus anexos estão disponíveis no site do Sebrae/MT, no endereço www.concepcaoconcursos.com.br.

Este Edital é regulamentado pela Instrução Normativa do Sebrae nº 59, de 2024, bem como pelas normas e condições estabelecidas neste documento.

Este Edital atende exclusivamente às demandas do SEBRAE do Mato Grosso.



IMPORTANTE

Antes de iniciar a participação neste processo seletivo, leia com atenção este Edital. Aqui estão detalhadas todas as informações importantes sobre o processo, como a documentação necessária, prazos para questionamentos, recursos, entre outras informações.

CUIABÁ (MT), 02 DE MARÇO DE 2026.

1. Qual é o objeto deste Edital?

1.1. O presente Edital tem por objetivo a seleção de Bolsistas de Estímulo à Inovação (BEI) para atuar no Projeto Agentes Locais de Inovação (ALI), nas modalidades Produtividade (Bolsas de Extensão Tecnológica - BET) e Ecossistemas (Bolsas de Inovação Territorial - BIT), conforme previsto na Instrução Normativa n.º 59 do SEBRAE.

2. Das Definições

2.1. Para fins deste Edital, considera-se:

2.1.1. BOLSA DE ESTÍMULO À INOVAÇÃO (BEI): Aporte de recursos financeiros, em benefício de pessoa física, sem vínculo empregatício ou contraprestação de serviços, destinado à capacitação de recursos humanos ou à execução de projetos de pesquisa científica e tecnológica e desenvolvimento de tecnologia, produto ou processo, bem como atividades de extensão tecnológica, proteção da propriedade intelectual e transferência de tecnologia (Art. 34, § 2º, Decreto 9.283/2018; IN 59).

2.1.2. BOLSISTA – BET N4 – ALI Agente (Bolsa de Extensão Tecnológica - Nível 4): Pessoa física graduada que atuará em atividades de inovação e tecnologia em benefício de empresas participantes do Projeto ALI Produtividade.

2.1.3. BOLSISTA – BIT N4 – ALI Agente (Bolsa de Inovação Territorial - Nível 4): Pessoa física graduada que atuará em atividades de inovação territorial no Projeto ALI Ecossistemas.

2.1.4. BOLSISTA: Agente extensionista com perfil proativo para atuar junto a pequenos negócios, instituições de classe, instituições de ensino, ecossistemas de inovação e territórios, identificando oportunidades de inovação. Durante o Programa, o bolsista consolida os resultados em entregas acadêmicas, conforme Plano de Trabalho.

2.1.5. DESEMPENHO: O BOLSISTA será submetido a acompanhamento sistemático, por meio de instrumentos formais de monitoramento e avaliação de resultados. A bolsa poderá ser suspensa a qualquer tempo, caso verificada: (i) baixa adesão do público-alvo à metodologia aplicada; (ii) não atingimento da quantidade mínima exigida da base de pesquisa; (iii) desempenho insatisfatório do agente, incluindo inadequações na aplicação da metodologia, postura incompatível ou descumprimento das diretrizes estabelecidas no plano de trabalho; (iv) infração ao Código de Ética do SEBRAE; ou (v) decisão estratégica do SEBRAE/MT quanto à redefinição de sua atuação.

2.1.6. EXTENSÃO TECNOLÓGICA: Atividade que auxilia no desenvolvimento, aperfeiçoamento e difusão de soluções científicas e tecnológicas e na sua disponibilização à sociedade e ao mercado (Lei nº 13.243, de 11 de janeiro de 2016 Artigo 2, § XII).

2.1.7. RECRUTAMENTO: Processo de atração de candidatos potencialmente qualificados para as vagas existentes.

2.1.8. SELEÇÃO: Processo de avaliação individual e/ou coletiva de candidatos para classificar e escolher os mais adequados às necessidades do projeto.

2.1.9. **TERMO DE OUTORGA:** Instrumento jurídico para concessão de bolsas e que estabelece as obrigações do bolsista e do Sebrae/MT.

3. O Projeto Agentes Locais De Inovação (ALI)

3.1. O Projeto ALI é uma iniciativa de extensão tecnológica que avalia o impacto gerado pela inovação, promovendo sua implantação por meio de ferramentas ágeis. O trabalho de pesquisa e o resultado gerado devem ser apresentados em formato de produção bibliográfica, conforme metodologia, cronograma do Projeto e Plano de Trabalho do bolsista.

3.2. A concessão das Bolsas de Extensão Tecnológica (BET) e Bolsas de Inovação Territorial (BIT), é uma iniciativa desenvolvida no âmbito da Política de Inovação do Sistema Sebrae, que tem como objeto a promoção da inovação para o desenvolvimento sustentável do país, por meio da utilização do Marco Legal de Ciência, Tecnologia e Inovação (MLCTI).

3.3. A base de estudo da pesquisa é composta por clientes SEBRAE, com perfil definido conforme o público-alvo da metodologia da jornada do Projeto ALI.

3.4. Modalidades do Projeto ALI:

3.1.1. ALI Produtividade (Bolsas de Extensão Tecnológica - BET): Objetiva desenvolver atividades de extensão tecnológica que permitam avaliar o impacto da inovação na produtividade dos pequenos negócios. A atuação do bolsista consiste na aplicação de ferramentas ágeis para diagnóstico, levantamento e priorização de problemas, identificação, testagem e validação de solução, planejamento e monitoramento da implantação da solução e mensurações inicial e final. Esta dinâmica ocorre em ciclos de até 6 meses, com visitas presenciais às empresas. A base da pesquisa é composta por no mínimo 22 e no máximo 25 empresas por ciclo.

3.1.2. ALI Ecossistemas (Bolsas de Inovação Territorial - BIT): Objetiva ativar a inovação no território, articulando, integrando e dinamizando os atores de inovação para o desenvolvimento local e dos pequenos negócios. A atuação do bolsista consiste na aplicação de ferramentas ágeis para diagnóstico, levantamento e priorização de problemas, identificação, planejamento e monitoramento da implantação da solução e mensurações inicial e final. Esta dinâmica acontece em ciclos de até 18 meses, com visitas presenciais com os atores do ecossistema local de inovação. A base da pesquisa é composta por 1 Ecossistema Local de Inovação por ciclo.

4. Condições Para Participação (Requisitos e Condições de Elegibilidade)

4.1. O atendimento aos critérios de elegibilidade indicados a seguir é obrigatório e imprescindível para a análise e julgamento da candidatura. A ausência ou insuficiência de informações resultará na sua desclassificação.

4.2. A comprovação das informações de elegibilidade apresentadas na candidatura a este edital será feita apenas para os selecionados, mediante apresentação dos documentos pertinentes a serem solicitados. Caso constatada, a qualquer tempo, a falsidade de qualquer declaração, o SEBRAE/MT adotará medidas administrativas e judiciais cabíveis.

4.3. Requisitos Gerais para Candidatos a Bolsista (BET N4 e BIT N4):

4.2.1. Formação Acadêmica: Ter formação acadêmica em nível de graduação em qualquer área de conhecimento, em curso reconhecido pelo Ministério da Educação (MEC). Preferencialmente em um dos seguintes cursos: Administração, Ciência da Computação, Ciências Contábeis, Design, Economia, Engenharia Civil, Engenharia de Alimentos, Engenharia da Produção, Engenharia da Computação, Gestão de Inovação, Gestão de Negócios, Gestão Comercial, Gestão da Tecnologia, Negócios Digitais, Publicidade e Propaganda, Audiovisual, Jornalismo, Relações-Públicas, Ciência de Dados, Análise de Sistemas. Candidatos com formação nas áreas de preferência especificadas receberão pontuação adicional.

4.2.2. Residência: Ter residência ou disponibilidade de residir em um dos municípios estabelecidos no **Anexo I – Quadro de Vagas e Áreas de Atuação**.

4.4. Requisitos Específicos de Experiência Profissional (diferencial):

4.3.1. Para BET N4 – ALI Produtividade: Experiência profissional de nível superior em gestão, empreendedorismo, inovação e/ou pequenos negócios.

4.3.2. Para BIT N4 – ALI Ecossistemas: Experiência profissional de nível superior em inovação (projetos de inovação; ambientes de inovação; ecossistemas de inovação; inovação no ambiente empresarial; inovação em ambientes digitais; gestão de comunidades).

4.3.3. Candidatos com experiência comprovada nos itens descritos, receberão pontuação adicional. A pontuação para experiência será atribuída conforme o quadro abaixo:

TEMPO DE EXPERIÊNCIA COMPROVADA EM GESTÃO NOS PEQUENOS NEGÓCIOS, INOVAÇÃO, EMPREENDEDORISMO	PONTUAÇÃO
Experiência de 6 meses a 18 meses completos	1 ponto
Experiência de 19 meses a 24 meses completos	2 pontos

4.5. Condições e Vedações Comuns a Ambas as Modalidades:

- 4.4.1. Ter disponibilidade para realizar visitas às empresas, instituições e territórios para aplicação da metodologia.
 - 4.4.2. Estar adimplente junto ao Sebrae.
 - 4.4.3. Não possuir mandato político partidário em andamento.
 - 4.4.4. Não ser empregado, ex-empregado ou ex-dirigente do sistema Sebrae, observado o prazo mínimo de carência de 18 (dezoito) meses, contados da data do desligamento ou do término do mandato.
 - 4.4.5. Não possuir relação de cônjuge, companheiro ou parente em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou afinidade, até o 3º grau com conselheiro, diretor ou empregado do Sebrae/MT.
 - 4.4.6. Não estar recebendo outra Bolsa de Estímulo à Inovação (BEI) do Sebrae com período de vigência que sobreponha a esta bolsa pretendida.
 - 4.4.7. Para concorrer à bolsa, o candidato deverá ter disponível o período integral previsto de vigência da bolsa, contando com o período de bolsa já recebido pelo Sebrae, quando for o caso, considerando o limite de 36 meses para atuação como bolsista junto ao Sistema SEBRAE.
 - 4.4.8. Não possuir vínculo ativo com os editais de credenciamento do Sebrae/MT (SGF, Edital de Mercado ou Sebraetec) durante o período de vigência da bolsa.
 - 4.4.9. Não adquirir ou manter qualquer tipo de vínculo empregatício ou de prestação de serviços, remunerado ou não, durante o período de vigência da bolsa, sendo aceito desligamento ou afastamento sem vencimento.
 - 4.4.10. Não participar de gerência ou administração de sociedade privada, personificada ou não personificada, ou exercer o comércio ou outra atividade econômica, exceto na qualidade de acionista, cotista ou comanditário.
 - 4.4.11. Não ter sofrido restrições ou penalidades de qualquer natureza resultantes de instrumentos jurídicos celebrados com pessoa jurídica de direito público em geral, ou com as pessoas jurídicas integrantes do Sistema SEBRAE, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição.
 - 4.4.12. Identificado o não preenchimento dos requisitos, a inscrição efetuada será cancelada.
- 4.6. Vedações Específicas:**
- 4.5.1. Para BET N4 – ALI Produtividade: Não ter sido bolsista Sebrae na modalidade BET por mais de 06 meses consecutivos ou alternados.
 - 4.5.2. Para BIT N4 – ALI Ecossistemas: Não ter sido bolsista SEBRAE na modalidade BIT por mais de 18 meses, consecutivos ou alternados.
- 4.7. Ajuda de Custo da Bolsa:**
- 4.6.1. Quadro 1: Descrição da Modalidade, Sigla, Descrição, Nível, Condição e Valor das Bolsas de Estímulo à Inovação Sebrae

Modalidade	Sigla	Descrição	Nível	Condição	Valor R\$
Bolsa de Extensão Tecnológica	BET	Pessoas físicas que atuarão em atividades de inovação e tecnologia em benefício de empresas participantes do projeto.	N4	Graduado, em atividade de extensão	5.000,00
Bolsa de Inovação Territorial	BIT	Pessoas físicas que atuarão em atividades de inovação territorial	N4	Graduado, em atividade de inovação territorial	5.000,00

4.6.2. O valor da bolsa (R\$ 5.000,00 para ambas as modalidades, conforme Quadro 1 - Descrição das Bolsas) contempla ajuda de custo para os elementos abaixo:

- Microcomputador portátil e smartphone com acesso à internet móvel e ferramentas do pacote Microsoft Office versão atual e suporte a Java.
- Smartphone com número de celular habilitado para comunicação e acesso à internet móvel.
- Transporte (deslocamentos), materiais e alimentação durante as atividades de capacitação e campo.
- Despesas relativas à aplicação da metodologia em campo.
- Despesas relativas à participação na capacitação.
- Outras despesas necessárias para execução do projeto.

4.8. Durante o período de vigência da bolsa, o candidato com vínculo como Microempreendedor Individual (MEI) não precisará dar baixa no registro, mas não poderá exercer nenhuma movimentação contábil, podendo manter o pagamento das obrigações tributárias.

5. Atribuições Do Bolsista

5.1. Bolsista BET N4 – ALI Produtividade

- Identificar e sensibilizar empresas para participar do Projeto (base mínima de 22 a 25 empresas por ciclo).
- Aplicar a metodologia e acompanhar as empresas em cada ciclo (até 6 meses).
- Obter a formalização do comprometimento do empresário em participar do Projeto.
- Realizar diagnósticos e devolutivas; mensurar indicadores T0 e TF.

- 5.1.5. Elaborar relatórios técnicos de pesquisa e apresentações.
- 5.1.6. Buscar informações que subsidiem o acompanhamento dos empreendimentos.
- 5.1.7. Interagir com diversos atores e ecossistemas com interface com as empresas.
- 5.1.8. Contribuir para a aplicação de ferramentas de inovação.
- 5.1.9. Estimular a estruturação de estratégias para que as empresas desenvolvam cultura e ambiente organizacional da inovação.
- 5.1.10. Incentivar e acompanhar o desenvolvimento de inovações nas empresas.
- 5.1.11. Interagir com a coordenação nacional, estadual e outros atores do Projeto.
- 5.1.12. Participar de capacitações e reuniões de acompanhamento fornecidas pelo SEBRAE.
- 5.1.13. Fomentar o processo de aproximação entre as empresas e o ecossistema de inovação.
- 5.1.14. Elaborar agenda de trabalho e disponibilizar ferramentas.
- 5.1.15. Elaborar produtos bibliográficos como resultado da pesquisa.
- 5.1.16. Inserir e atualizar informações em plataforma de monitoramento e gestão.
- 5.1.17. Obter as assinaturas dos empresários nos documentos do projeto.

5.2. Bolsista BIT N4 – ALI Ecossistemas:

- 5.2.1. Sensibilizar instituições e atores do ecossistema para participar do Projeto.
- 5.2.2. Acompanhar o desenvolvimento do ecossistema local de inovação.
- 5.2.3. Entrevistar atores locais para compreender engajamento e estabelecer aproximação.
- 5.2.4. Estimular o engajamento, a conexão e o pertencimento dos atores no ecossistema.
- 5.2.5. Estimular a estruturação de estratégias para execução do plano de intervenção do ecossistema.
- 5.2.6. Realizar outras ações que contribuam diretamente com o Plano de Intervenção do Ecossistema.
- 5.2.7. Realizar as ações listadas no Plano de Trabalho.
- 5.2.8. Apoiar e/ou comunicar a realização de ações e eventos locais relacionados à inovação territorial, tecnologia ou vocação econômica.
- 5.2.9. Receber grupos, realizar apresentações e dinâmicas de grupo.
- 5.2.10. Pautar a imprensa com notícias e informações sobre o ecossistema.
- 5.2.11. Participar de capacitação continuada.
- 5.2.12. Elaborar seu Plano de Estratégias e validar com o consultor ou N6 extensão.
- 5.2.13. Realizar diagnósticos e devolutivas; mensurar indicadores do projeto.
- 5.2.14. Elaborar relatórios e apresentações sobre o ecossistema local de inovação.
- 5.2.15. Interagir com os gestores do SEBRAE Estadual e Nacional, e com o consultor sênior e/ou bolsista N6.
- 5.2.16. Participar de reuniões estratégicas.

- 5.2.17. Elaborar produtos bibliográficos que referenciem a atuação no projeto.
- 5.2.18. Inserir e atualizar informações em plataforma de monitoramento e gestão.

6. Impugnação, Esclarecimentos e Recursos

- 6.1. Qualquer pessoa poderá impugnar este Edital em **até 02 (dois) dias úteis** a partir da publicação. A ausência de impugnação no prazo implicará na aceitação das regras.

*Em até 2 dias úteis a
partir da publicação*



- 6.2. Todo e qualquer esclarecimento com relação a este edital deverá ser feito somente por escrito, dirigido ao e-mail www.concepcaoconcursos.com.br.
- 6.3. Caberá recurso na classificação de cada etapa do processo seletivo, o qual deverá ser interposto no prazo de **2 (dois) dias úteis** a partir da divulgação do resultado.

*Em até 2 dias úteis a
partir da divulgação*



- 6.4. No envio da impugnação ou do recurso, o participante deverá obrigatoriamente indicar no campo "Assunto" da mensagem a expressão "IMPUGNAÇÃO/RECURSO – Edital nº [01/2026]", acompanhada do CPF do candidato.
- 6.5. Não será disponibilizado um formulário ou modelo específico para este procedimento.
- 6.6. Todos os questionamentos, impugnações e recursos deverão ser apresentados de forma clara, objetiva e devidamente fundamentada, não sendo aceitas manifestações destituídas de justificativa, intempestivas ou em desacordo com as formalidades previstas nesta cláusula.
- 6.7. A equipe responsável emitirá uma resposta ao seu questionamento no prazo de até 02 (dois) dias úteis.
- 6.8. Qualquer informação encaminhada cujo teor desrespeite a banca examinadora, a instituição ou qualquer colaborador do Sebrae/MT será preliminarmente indeferida.
- 6.9. Todas as comunicações relativas a este procedimento serão divulgadas no mesmo local em que o Edital foi publicado, cabendo exclusivamente aos participantes acompanhar tais informações.

7. Etapas do Processo Seletivo

7.1. O processo seletivo dos bolsistas será conduzido pela Concepção Consultoria Técnica Especializada Ltda e compreende as seguintes Etapas:

- a) Etapa 1: Inscrição;
- b) Etapa 2: Análise Curricular Documental;
- c) Etapa 3: Avaliação de Conhecimentos (Objetiva e Discursiva);
- d) Etapa 4: Análise de Perfil (DISC) e Entrevista Individual.

8. Etapa 1: Inscrição

8.1. As candidaturas deverão ser cadastradas e submetidas, obrigatoriamente, por meio do formulário eletrônico disponível no site www.concepcaoconcursos.com.br, até a data limite de 15/04/2026 às 23h59 (horário de Brasília), conforme Anexo II - Cronograma.

8.2. O candidato é inteiramente responsável pela veracidade e objetividade das informações no formulário. Informações inverídicas ou incompletas resultarão na exclusão.

8.3. O candidato poderá se inscrever para uma única vaga, observando o código da modalidade e o município de atuação (**Anexo I – Quadro de Vagas e Áreas de Atuação**). Após a finalização, nenhuma informação poderá ser alterada.

8.4. No ato da inscrição, o candidato deverá ler, concordar e anexar eletronicamente, em formato PDF, os documentos solicitados. Caso não concorde com alguma declaração, não será possível prosseguir.



5.5. Todas as alterações neste edital serão comunicadas no site da Concepção Consultoria, no seguinte endereço: www.concepcaoconcursos.com.br.

8.5. Documentos Necessários para Inscrição (cópias simples):

8.5.1. Documentos Gerais:

- I. Currículo (semelhante ao Lattes) contendo dados pessoais, acadêmicos, experiência profissional, cursos e publicações.
- II. Documento completo de identificação com foto (RG e CPF ou CNH ou Registro no Órgão de Classe).
- III. Comprovante de residência (água, luz ou telefone na região da vaga, ou declaração de compromisso de mudança de residência).

8.5.2. Comprovação de Escolaridade:

- I. Diploma de graduação (frente e verso) ou Declaração/Certificado de Conclusão do Curso Superior, contendo a data da Colação de Grau já realizada. Não será aceito documento com data de colação de grau futura.
- II. Observações: O comprovante de conclusão de curso deverá ser expedido por instituição oficial de ensino devidamente reconhecido e registrado pelo MEC, somente sendo aceitas certidões ou declarações de instituições nas quais constem todos os dados necessários à sua perfeita avaliação; O documento relacionado a curso realizado no exterior somente será considerado quando devidamente reconhecido por instituição educacional brasileira, na forma da lei, e deverá vir acompanhado pela correspondente tradução efetuada por tradutor juramentado.

8.5.3. Comprovação de Experiência (conforme item 4.2):

- I. Declarações de comprovação de experiência – deverão estar em papel timbrado da respectiva instituição (se não houver papel timbrado, no documento deverá constar o carimbo com o CNPJ da instituição). Deve ser assinado e identificado (nome legível da pessoa responsável por sua emissão, cargo que exerce e telefone de contato), comprovando que o trabalho foi executado pelo profissional candidato, indicando título do serviço prestado e período.
- II. Declaração de Bolsista Extensão País (EXP-SB) – Agente Local de Inovação (ALI) – emitida pelo Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico – CNPq, tendo como anexo o Plano de Trabalho firmado entre o bolsista e o Serviço Brasileiro de Apoio às Micro e Pequenas Empresas – SEBRAE.
- III. Declaração de Bolsista de Estímulo à Inovação SEBRAE (BEI) – Agente Local de Inovação (ALI) – emitida pelo SEBRAE/UF, tendo como anexo o Plano de Trabalho firmado entre o bolsista e o SEBRAE/UF.
- IV. Declaração de experiência como empresário – emitida pelo candidato, em papel timbrado da empresa em que é sócio (se não houver papel timbrado, no documento deverá constar o carimbo com o CNPJ da instituição), indicando título e o período da atividade desenvolvida, tendo como anexo o contrato social da empresa comprovando o vínculo.
- V. Observação: Não serão consideradas como experiência as atividades de: estágio, monitoria ou prestação de serviços como voluntário. Não será aceito como comprovante de experiência documento de carteira de trabalho, uma vez que não consta a especificação das atividades desenvolvidas durante a vigência do contrato de trabalho.
- VI. Não são aceitos para comprovação de experiência: Currículo, ainda que seja o “Curriculum Lattes”. Certificado de MEI – Microempreendedor Individual sem declaração. Contrato social sem declaração. CTPS e/ou outros documentos mencionados anteriormente para comprovação de vínculo sem a devida declaração com descrição das atividades desenvolvidas ou CBO identificado, bem como período.

8.5.4. Declarações (aceite eletrônico no ato da inscrição):

- I. Declarações Unificada (Contendo as Declarações de Residência, Compromisso de Mudança de Residência, Equipamentos, Ciência dos Requisitos para Assinatura do termo de Outorga de Bolsista)- Anexo III;
- II. Termo De Consentimento E Autorização De Dados Pessoais, Imagem E Voz – Anexo IV
- III. Não possuir outro vínculo como bolsista BEI do SEBRAE na data da assinatura.
- IV. Não ser empregado do Sistema SEBRAE.
- V. Ter disponível o período integral da bolsa, respeitando o limite de 36 meses.
- VI. Termo de Consentimento de Tratamento de Dados Pessoais, Imagem E Voz (Anexo IV) – obrigatório.

9. Etapa 2: Análise Curricular Documental;

- 9.1.** A análise documental constará da verificação de atendimento ou não aos requisitos divulgados, de acordo com o tipo da modalidade escolhida pelo candidato para sua inscrição;
- 9.2.** Não será permitida a entrega e/ou substituição de documentos fora dos prazos definidos neste edital;
- 9.3.** Serão computados 10 pontos extras para candidatos com graduação nas áreas preferenciais listadas abaixo:

MODALIDADE	FORMAÇÕES
PRODUTIVIDADE E ECOSSISTEMAS	Administração, Ciência da Computação, Ciências Contábeis, Design, Economia, Engenharia Civil, Engenharia de Alimentos, Engenharia da Produção, Engenharia da Computação, Gestão de Inovação, Gestão de Negócios, Gestão comercial, Gestão da Tecnologia, Negócios Digitais, Publicidade e Propaganda, Audiovisual, Jornalismo, Relações-Públicas, Ciência de Dados, Ciência da Computação, Análise de Sistemas.

- 9.4.** Os demais cursos de graduação, fora dos acima elencados, não terão pontuação extra;
- 9.5.** Se o candidato tiver mais de uma graduação entre as formações pontuadas, contará apenas uma graduação para efeito de pontuação.
- 9.6.** Serão convocados para a Etapa 2 – Avaliação de Conhecimento somente os candidatos aprovados nesta etapa.

10. Etapa 3: Avaliação de Conhecimentos - (Eliminatória e Classificatória)

- 10.1.** Serão convocados para esta etapa todos os candidatos aprovados na Etapa 1.
- 10.2.** A Avaliação de Conhecimento comporá 55% do total da nota deste Processo Seletivo.
- 10.3.** A avaliação de conhecimentos constará de uma prova objetiva (Fase 1) e discursiva (Fase 2).
- 10.4.** Ambas as fases serão realizadas online, com duração máxima de 04 horas e mínima de 01 hora. A webcam deverá permanecer ativa durante toda a realização. O desligamento da câmera resultará em desclassificação
- 10.5.** Será eliminado o candidato que não obtiver no mínimo 50% da pontuação (20 pontos) na Avaliação de Conhecimentos (questões objetivas) e/ou não atender ao padrão de linhas na prova discursiva (mínimo de 20 e máximo de 30 linhas).
- 10.6.** O candidato que necessitar de condição especial para realização desta fase, deverá solicitar no ato de sua inscrição, através do e-mail concepcao@concepcaoconcursos.com.br.
- 10.7.** Não serão computadas questões não respondidas ou questões que contenham mais de uma resposta (mesmo que uma delas esteja correta).
- 10.8.** O candidato é responsável pela conferência de seus dados pessoais, em especial seu nome, data de nascimento, vaga e o número de seu CPF.
- 10.9.** Prova Objetiva: 50 questões, valor total de 40 pontos.
- 10.10.** Conteúdo:

ALI PRODUTIVIDADE - Avaliação de Conhecimentos - Questões Objetivas e Discursiva			
Questões Objetivas/Discursiva	N.º de Questões	Peso de cada questão	Total de Pontos
Língua Portuguesa Conteúdo: Interpretação; Ortografia; Pontuação; Gramática; Concordância e nominal e verbal.	10	0,5	5
Conhecimentos Gerais Conteúdo: Inovação; Sustentabilidade; Conhecimentos sobre o SEBRAE; Empreendedorismo.	10	0,5	5
Conhecimentos Específicos Conteúdo: Lei Complementar 123 (pequena empresa); Conceito de Inovação. Manual de Oslo, 3ª Edição; Gestão financeira; Gestão de pessoas; Marketing e vendas; Ciclo PDCA; Práticas sustentáveis; ESG; Marco Legal da Inovação; Ambiente e gestão dos pequenos negócios;	30	1	30

Transformação Digital; Métodos Ágeis; Prototipagem – produtos, serviços e processos; Gestão de Indicadores.			
Total	50	-	40

ALI ECOSSISTEMAS - Avaliação de Conhecimentos - Questões Objetivas e Discursiva			
Questões Objetivas/Discursiva	N.º de Questões	Peso de cada questão	Total de Pontos
Língua Portuguesa Conteúdo: Interpretação; Ortografia; Pontuação; Gramática; Concordância e nominal e verbal.	10	0,5	5
Conhecimentos Gerais Conteúdo: Inovação; Sustentabilidade; Conhecimentos sobre o SEBRAE; Empreendedorismo.	10	0,5	5
Conhecimentos Específicos Conceito de Inovação Manual de Oslo, 3ª Edição; Fases de desenvolvimento de uma startup; Características de cada fase de desenvolvimento de uma startup; Conceito de ecossistema de inovação; Benefícios e vantagens de um ecossistema de inovação; Atores que compõem um ecossistema de inovação; Características de um ecossistema de inovação; Fases de um ecossistema de inovação; Habitas de inovação; Diferença entre habitat de inovação e ecossistema de inovação; Papel da governança no Ecossistema	30	1	30
Total	50	-	40

10.11. Prova Discursiva: 1 questão, valor de 15 pontos (resposta entre 20 e 30 linhas). Conhecimentos Específicos, sendo que, a resposta fora desse padrão não será corrigida.

Critério	Descritivo	Pontuação
Recursos de Linguagem	➤ Clareza. ➤ Adequação e riqueza do vocabulário/ linguagem. ➤ Construção dos períodos.	2,5
Aspectos Argumentativos	➤ Aprofundamento e domínio do tema. ➤ Argumentação e criticidade. ➤ Uso de exemplos, dados e citações. ➤ Riqueza e consistência das ideias.	2,5
Estrutura do Texto	➤ Estruturação: introdução, desenvolvimento e conclusão. ➤ Adequação à proposta. ➤ Sequência de ideias.	2,5
Aspectos Gramaticais	➤ Ortografia. ➤ Pontuação. ➤ Acentuação. ➤ Concordância e nominal e verbal.	2,5
Conhecimento Técnico do Tema	Domínio do tema, tendo por referência o conteúdo programático de Conhecimentos Específicos, contido neste Processo Seletivo.	5
Total		15

10.12. Não serão fornecidas referências bibliográficas ou materiais para consulta. É vedada a consulta de qualquer espécie.

10.13. O resultado preliminar desta etapa, bem como o prazo recursal e o resultado final, serão publicados no site oficial [SITE DE DIVULGAÇÃO DO EDITAL DE BOLSISTAS], conforme datas estabelecidas no item 13 (Cronograma).

11. Etapa 4: Análise de Perfil (DISC) e Entrevista Individual (Eliminatória e Classificatória)

11.1. Somente serão convocados para esta etapa os candidatos habilitados na Etapa 2, em até 2 (duas) vezes o número total de vagas estimadas (imediatas e reserva), por regional.

11.2. Será divulgada lista dos candidatos classificados, por ordem de inscrição e código de vaga, com as orientações para a realização da Entrevista Individual por Competências e Análise de perfil.

11.3. Os demais candidatos somente serão chamados para a Entrevista Individual por Competências e análise de perfil, caso haja um percentual total de ausências/eliminações superior a 90%.

11.4. A entrevista individual de competências e análise de perfil comporá 45% do total da nota deste Processo Seletivo.

11.5. Imprescindível possuir equipamento (computador/notebook) com internet estável, câmera e microfone funcionando. Não haverá segunda chamada. O não comparecimento ou não realização da avaliação de perfil resultará em eliminação.

11.6. Avaliação de Perfil – DISC: É uma ferramenta de avaliação comportamental para identificar quatro tipos básicos de comportamento nos candidatos: Dominância (D), Influência (I), Estabilidade (S) e Complacência (C). Tendo como itens avaliados: Perfil Comportamental DISC; Combinação de Fatores; Principais Características; Perfil em Equipe e no Trabalho; Motivadores; Pontos Limitantes e Oportunidades de Desenvolvimento. O teste DISC será aplicado por meio de questionários e formulários, que irão identificar o perfil dominante de cada profissional com o perfil da vaga. O objetivo do DISC será conferir o match do Perfil DISC do Candidato com a vaga, indicando o quanto o candidato se encaixa no perfil da vaga.

11.7. Entrevista Individual por Competências: Após a realização da avaliação de perfil, os candidatos serão avaliados, individualmente em entrevista, por uma Banca Examinadora composta por representantes da empresa contratada e do Sebrae/MT. Consistirá em questionamento oral baseado nas competências exigidas para a vaga e considerará o match (coincidência) do Perfil DISC do Candidato com a vaga. Terá duração total de, no máximo, 40 minutos por candidato.

11.8. A entrevista será gravada, para uso exclusivo do SEBRAE/MT e Concepção Consultoria, e não haverá segunda chamada para candidato que não comparecer na data ou horário estipulado e/ou que apresentar dificuldade técnica para ingressar na sala virtual.

11.9. Critérios de Avaliação de Competências na Entrevista:

COMPETÊNCIAS	PONTUAÇÃO MÁXIMA
Criatividade e Inovação	10,00
Adaptabilidade e Flexibilidade	10,00
Senso de urgência	10,00
Comunicação Eficaz	10,00
Inteligência Emocional	10,00
TOTAL	50,00

11.10. Escala de Avaliação das Competências:

CRITÉRIO DE AVALIAÇÃO	PONTUAÇÃO
EXCELÊNCIA: Há plena indicação da presença da competência pela significativa frequência e/ou intensidade do comportamento.	11 a 15
APLICA: Há indicação da presença da competência pela moderada frequência e/ou intensidade do comportamento.	06 a 10
ABAIXO DO NECESSÁRIO: Há pouca indicação da presença da competência pela baixa frequência e/ou intensidade do comportamento.	01 a 05
NÃO APLICA: A raridade ou ausência da evidência indica que muito dificilmente a competência está presente.	00

11.11. Será eliminado o candidato que obtiver nota inferior a 60% (27 pontos) na Entrevista Individual por Competências e Análise de Perfil.

11.12. Demais informações inerentes à Entrevista Individual por Competências e Análise de perfil constarão no Comunicado de convocação para essa etapa.

11.13. O resultado preliminar desta etapa, bem como o prazo recursal e o resultado final, serão publicados no site oficial www.concepcaoconcursos.com.br, conforme datas estabelecidas no **Anexo II – Cronograma**.

12. Resultados Finais do Processo Seletivo

12.1. O resultado final do Processo Seletivo será divulgado no site oficial www.concepcaoconcursos.com.br, por meio de lista nominal em ordem de classificação, constando os resultados de todas as etapas e a nota final com classificação por Modalidade e Regional, conforme o Anexo II – Cronograma.

12.2. As convocações dos candidatos aprovados serão realizadas de acordo com a necessidade e conveniência do SEBRAE/MT, podendo ocorrer com início imediato após a divulgação do resultado final, mediante comunicação exclusiva por e-mail.

12.3. Os candidatos têm até 48 horas, contadas a partir do primeiro dia útil subsequente ao recebimento do e-mail de convocação, para manifestar e aceitar a vaga.

12.4. Caso o convocado não se manifeste ou sinalize não interesse, será considerado desistente e o próximo candidato será convocado.

12.5. Os candidatos classificados e não convocados dentro do número de vagas imediatas comporão banco de reserva pelo prazo de vigência da respectiva modalidade (30 meses para BET N4 e 18 meses para BIT N4), contados a partir do início das atividades de campo. As convocações observarão, prioritariamente, o aproveitamento de candidatos classificados em editais anteriores ainda vigentes, respeitada a ordem cronológica de publicação dos editais e, dentro de cada edital, a ordem de classificação final. Somente após o esgotamento dos bancos de reserva

anteriores serão convocados os candidatos classificados neste Edital, também respeitada a ordem de classificação.

12.6. A convocação poderá ocorrer nas hipóteses de desistência formal dos candidatos inicialmente classificados e convocados, desligamento de bolsista durante a vigência do projeto ou abertura de novas vagas para a mesma modalidade e regional previstas neste Edital.

12.7. Itens deste Edital poderão sofrer alterações antes de sua providência ou evento, com comunicação no site oficial.

12.8. Os candidatos selecionados e convocados deverão assinar o Termo de Outorga em meio digital, em plataforma indicada pelo SEBRAE/MT.

12.9. É de total responsabilidade do participante acompanhar as publicações de todos os resultados e atos relacionados a este edital.

12.10. A equipe técnica do Sebrae/MT poderá, a qualquer momento e em qualquer fase do processo, realizar diligências para esclarecer ou complementar as informações.

13. Plano de Trabalho, Vagas, e Local das Atividades

13.1. Plano de Trabalho:

13.1.1. Após a assinatura do Termo de Outorga, será detalhado o Plano de Trabalho dos bolsistas, considerando as especificidades da modalidade do projeto ALI em que atuarão.

13.1.2. O Bolsista que for desligado a partir do 7º mês de execução, a pedido ou por iniciativa da Coordenação Estadual, permanecerá com a obrigatoriedade de entregar os trabalhos acadêmicos ao SEBRAE/MT em no máximo 30 dias após sua saída, sob pena de devolução das bolsas pagas.

13.1.3. Afastamentos por motivos pessoais deverão ter autorização do SEBRAE/MT. No caso de licença maternidade, formalmente comunicada, a bolsista terá o afastamento de suas atividades com a manutenção das mensalidades pelo prazo de até 120 dias corridos, considerando o limite de vigência da bolsa, e readequação do Plano de Trabalho.

13.2. Vagas, Áreas de Atuação e Local das Atividades

13.2.1. As vagas estimadas e suas respectivas informações estão dispostas no Anexo I – Quadro de Vagas e Áreas de Atuação.

13.2.2. Durante o trabalho em campo, a gestão do Projeto otimizará para que o Agente atue em um raio de até 100 Km de distância do seu município de residência.

13.2.3. O SEBRAE/MT poderá remanejar candidatos entre as vagas existentes nas Regionais, considerando a ordem de classificação e a análise de concentração de público-alvo, podendo redefinir a carteira de clientes ou base de atuação do agente.

13.2.4. O SEBRAE/MT poderá abrir novas vagas em regiões não definidas neste Edital e ofertar a oportunidade aos integrantes do cadastro reserva, desde que aceitem residir no município da vaga ou em até 30 Km do município da vaga. A escolha do município de atuação será conforme a classificação final.

14. Compromissos do Bolsista

14.1. Além dos compromissos com o projeto, os bolsistas devem atender às seguintes obrigações:

- I. Firmar eletronicamente o Termo de Outorga da Bolsa de Estímulo à Inovação (Anexo V);
- II. Participar integralmente da capacitação;
- III. Atender às convocações do Sebrae;
- IV. Assinar e executar o Plano de Trabalho;
- V. Elaborar sua agenda de atividades;
- VI. Fazer referência à sua condição de bolsista nos trabalhos apresentados.
- VII. Providenciar microcomputador portátil e smartphone com acesso à internet e pacote Microsoft Office.
- VIII. Arcar com transporte (deslocamentos), materiais de expediente e alimentação durante as atividades de capacitação e campo.
- IX. Participar de atividades complementares (capacitações, reuniões, eventos) quando convocado, seguindo as orientações e regras do SEBRAE/MT para deslocamentos.

15. Pagamento da Bolsa

15.1. As Bolsas de Estímulo à Inovação a serem pagas aos Bolsistas caracterizam-se como doação, não configura vínculo de emprego, não caracteriza contraprestação de serviços, nem vantagem para o doador, bem como não integrará a base de cálculo da contribuição previdenciária.

15.2. O pagamento será efetuado mensalmente, diretamente na conta corrente individual do bolsista, no mês subsequente à realização das atividades da bolsa. O pagamento será integral (mês completo), desde que o bolsista tenha atuado por, no mínimo, 20 dias no mês

15.3. Condições para o Pagamento:

- a) Ter cumprido integralmente as atividades acordadas e atendido os critérios de desempenho previstos no plano de trabalho;
- b) Ter apresentado os relatórios e produtos bibliográfico e/ou tecnológico, previstos no plano de trabalho;
- c) Atender fielmente aos requisitos da bolsa durante sua vigência.

15.4. Não haverá pagamento ou ressarcimento de despesas de viagens relativas às atividades de campo, nem pagamento de dias proporcionais

15.5. Conforme a natureza jurídica de doação da Bolsa de Estímulo à Inovação, não haverá retenção para fins de contribuição previdenciária, conforme a Lei nº 10.973/2004, Art. 9º, §1º e 4º. O Sebrae/MT não se responsabiliza por eventuais obrigações tributárias do bolsista

decorrentes do recebimento da bolsa, que devem ser verificadas individualmente pelo beneficiário.

16. Do Desligamento do Bolsista e do Cancelamento da Bolsa

16.1. O descumprimento, pelo Bolsista, de quaisquer cláusulas, condições ou obrigações estabelecidas neste Edital e no Termo de Outorga da Bolsa, bem como a falsidade de informações, a inexecução total ou parcial do Plano de Trabalho, ou ainda a constatação de irregularidades na execução do projeto ou na atuação, sujeitará o Bolsista à aplicação das penalidades abaixo descritas, sem prejuízo das demais medidas administrativas, civis e judiciais cabíveis:

- I. Advertência formal, nos casos de infrações de menor gravidade, com registro nos arquivos do Sebrae/MT.
- II. Suspensão parcial ou total dos repasses financeiros da bolsa, até que as pendências sejam devidamente sanadas ou regularizadas.
- III. Rescisão unilateral do Termo de Outorga da Bolsa, nos casos de descumprimento grave ou reiterado das obrigações assumidas, ou nos casos previstos no Termo de Outorga.
- IV. Obrigação de devolução integral ou proporcional dos valores da bolsa recebidos.
- V. Inabilitação para participar de novos editais, processos seletivos ou celebrar Termos de Outorga de Bolsa com o Sebrae/MT, a depender da gravidade da infração.
- VI. Inscrição em cadastros de inadimplência e bancos de dados internos do Sebrae/MT, para controle e registro de ocorrências.
- VII. Adoção de medidas administrativas e judiciais cabíveis para o ressarcimento de prejuízos, recomposição de danos e recuperação de valores, caso constatada irregularidade.
- VIII. Comunicação às autoridades competentes para a apuração de responsabilidades civil, administrativa e/ou criminal, quando caracterizada conduta dolosa, fraude, má-fé ou danos ao erário.

16.2. Antes da aplicação de qualquer penalidade ou formalização de desligamento, o Bolsista será notificado para apresentar defesa prévia no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da data da notificação. As notificações enviadas ao endereço de e-mail fornecido no ato da inscrição serão consideradas recebidas na data de envio, sendo de responsabilidade do Bolsista verificar diariamente sua caixa de e-mail e responder dentro do prazo legal vigente.

17. Confidencialidade, Propriedade Intelectual E Cessão Do Direito De Uso

17.1. O bolsista na execução do plano de trabalho deverá preservar o sigilo e a confidencialidade das informações que tiver acesso.

17.2. O bolsista deverá elaborar produto bibliográfico e/ ou produto técnico-tecnológico definidos no plano de trabalho.

17.3. O bolsista autoriza o uso, pelo SEBRAE e/ou pelo SEBRAE/MT, da produção intelectual desenvolvida pela pessoa bolsista, mediante assinatura de termo de autorização de uso.

17.4. Os direitos de propriedade intelectual pertencentes ao SEBRAE, inclusive marcas, obras e sistemas, não poderão ser utilizados pelo profissional sem autorização prévia e expressa do SEBRAE/MT.

18. PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS E DIREITOS DE IMAGEM E VOZ

18.1. Em conformidade com a Lei nº 13.709/2018 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD) e demais normativas aplicáveis, o(a) candidato(a), ao aderir a este Edital, manifesta seu consentimento de forma livre, informada e consciente para que SEBRAE/MT e seus parceiros realizem o tratamento de seus dados pessoais para as seguintes finalidades específicas:

- I. Analisar sugestões/reclamações e realizar contato, quando necessário;
- II. Realizar pesquisas de interesse do SEBRAE/MT;
- III. Tratar de assuntos referentes ao presente processo seletivo.

18.2. O consentimento ora concedido é opcional e poderá ser revogado a qualquer momento. Para exercer o direito de revogação do consentimento, bem como os demais direitos de titular previstos na LGPD, o(a) participante deverá entrar em contato com o SEBRAE/MT através do portal oficial de privacidade e proteção de dados: <https://www.sebrae.com.br/lgpd>.

18.3. O SEBRAE/MT garante que as informações sobre o tratamento de dados pessoais do(a) participante estarão sempre disponíveis em sua Política de Privacidade, que pode ser acessada em: <https://minio-cpe.sebrae.com.br/documento/politica-privacidade.pdf>.

18.4. O SISTEMA SEBRAE poderá compartilhar os Dados Pessoais com seus prestadores de serviços, restringindo-se às funções e atividades por cada um desempenhadas e em aderência às finalidades acima estabelecidas.

18.5. Ao participar deste processo de seleção e demais etapas que envolvam a captação de imagem e voz, o candidato autoriza, de forma expressa, o uso de sua imagem e voz exclusivamente para fins relacionados a este Edital e ao respectivo processo. A não autorização implicará na desclassificação do candidato.

19. Disposições Finais

19.1. Recomenda-se a leitura do conteúdo desse Edital em sua integralidade. A simples participação neste processo seletivo implica na plena e irrestrita aceitação de todas as condições, exigências, obrigações e deveres estabelecidos no presente instrumento e seus anexos. Presume-se, ademais, que o participante examinou minuciosamente o objeto, compreendendo todos os seus detalhes, e que dispõe de todos os recursos materiais, insumos e mão de obra necessários para a perfeita execução do objeto.

19.2. A participação dos candidatos neste processo seletivo não implica a obrigatoriedade de sua aceitação para atuar como bolsista, cabendo ao Sebrae a avaliação da conveniência e

oportunidade de aproveitá-los em número estritamente necessário, respeitando a ordem de classificação.

19.3. É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar o cronograma, as convocações e tomar ciência da publicação de todos os atos e dos resultados referentes a este processo seletivo, divulgados no site oficial.

19.4. O SEBRAE/MT não atenderá candidatos nem passará informações sobre o processo seletivo fora dos canais oficiais.

19.5. O SEBRAE/MT reserva-se o direito de cancelar, no todo ou em parte, esta seleção, sem qualquer indenização.

19.6. Não serão fornecidos atestados, declarações, certificados ou certidões relativas à habilitação, classificação ou nota de candidatos neste Processo Seletivo.

19.7. Os candidatos e os bolsistas deverão observar e cumprir as normas do Sebrae/MT. Caso não seja cumprido, o Sebrae/MT poderá desclassificar imediatamente ou cancelar a bolsa.

19.8. Os candidatos e bolsistas deverão manter a confidencialidade das informações, dados e documentos relacionados às atividades, não podendo compartilhar com terceiros ou armazená-los para fins diversos, sem que haja autorização prévia e por escrito do Sebrae/MT.

19.9. O Sebrae/MT não devolverá documentação enviada, em meio digital no período estipulado nesse Edital.

19.10. O SEBRAE/MT poderá divulgar imagens obtidas em eventos vinculados ao SEBRAE/MT; realizar imagens para registro e uso institucional e/ou; criar mini vídeos para divulgação, inclusive, nas redes sociais.

19.11. O Sebrae/MT poderá realizar procedimentos de Due Diligence para análise de fatores éticos, processos judiciais, mídias negativas e outros aspectos que possam caracterizar fraudes, desvios de finalidade e outras situações contrárias às disposições previstas no ordenamento jurídico antes da formalização do instrumento jurídico.

19.12. Os casos não previstos por este Edital serão deliberados pela Diretoria do Sebrae/MT.

19.13. O foro da Comarca de Cuiabá/MT é o competente para dirimir as questões oriundas deste credenciamento e da relação jurídica dela decorrente.

19.14. Ao participar deste credenciamento, o participante declara ter pleno conhecimento da Política de Privacidade e Tratamento de Dados Pessoais do Sistema Sebrae, disponível no link <https://minio-cpe.sebrae.com.br/documento/politica-privacidade.pdf>.

20. Anexos

4.1. Também fazem parte deste Edital os seguintes Anexos:



Anexo I - Quadro de Vagas e Áreas de Atuação;



Anexo II - Cronograma;

 **Anexo III** - Modelo de Declarações Unificada (Contendo as Declarações de Residência, Compromisso de Mudança de Residência, Equipamentos, Ciência dos Requisitos para Assinatura do termo de Outorga de Bolsista);

 **Anexo IV** - Termo De Consentimento E Autorização De Dados Pessoais, Imagem E Voz;

 **Anexo V** –Termo de Outorga da Bolsa de Estímulo à Inovação.

Cuiabá/MT, documento datado e assinado eletronicamente.

ANEXO I
QUADRO DE VAGAS E ÁREAS DE ATUAÇÃO

ALI PRODUTIVIDADE:

Duração da bolsa: Até 30 meses

CÓD. VAGA	Municípios de atuação	Tipo de Bolsa	Número de vagas imediatas	Número de vagas reservas
ALI PRODUTIVIDADE 01 – Água Boa	Água Boa	N4	1	5
ALI PRODUTIVIDADE 02 – Juína	Juína	N4	1	5
ALI PRODUTIVIDADE 03 – Pontes e Lacerda	Pontes e Lacerda	N4	1	5
ALI PRODUTIVIDADE 04 – Metropolitana	Cuiabá e região metropolitana	N4	0	30
ALI PRODUTIVIDADE 05 – Barra do Garças	Barra do Garças	N4	0	3
ALI PRODUTIVIDADE 06 – Tangará da Serra	Tangará da Serra	N4	0	7
ALI PRODUTIVIDADE 07 – Cáceres	Cáceres	N4	0	2
ALI PRODUTIVIDADE 08 – Alta Floresta	Alta Floresta	N4	0	5
ALI PRODUTIVIDADE 09 – Lucas do Rio Verde	Lucas do Rio Verde	N4	0	2
ALI PRODUTIVIDADE 10 – Nova Mutum	Nova Mutum	N4	0	5
ALI PRODUTIVIDADE 11 – Sorriso	Sorriso	N4	0	4
ALI PRODUTIVIDADE 12 – Primavera do Leste	Primavera do Leste	N4	0	3
			3	76

QUADRO DE VAGAS E ÁREAS DE ATUAÇÃO

ALI ECOSSISTEMAS:

Duração da bolsa: Até 18 meses

CÓD. VAGA	Municípios de atuação	Tipo de Bolsa	Número de vagas imediatas	Número de vagas reservas
ALI ECOSSISTEMAS 01 – Lucas do Rio Verde	Lucas do Rio Verde	N4	1	4
ALI ECOSSISTEMAS 02 - Rondonópolis	Rondonópolis	N4	0	5
ALI ECOSSISTEMAS 03 - Cáceres	Cáceres	N4	0	4
ALI ECOSSISTEMAS 04 - Tangará da Serra	Tangará da Serra	N4	0	5
ALI ECOSSISTEMAS 05 - Juína	Juína	N4	0	5
ALI ECOSSISTEMAS 06 - Alta Floresta	Alta Floresta	N4	0	5
ALI ECOSSISTEMAS 07 - Sinop	Sinop	N4	0	4
ALI ECOSSISTEMAS 08 - Sorriso	Sorriso	N4	0	5
ALI ECOSSISTEMAS 09 - Nova Mutum	Nova Mutum	N4	0	5
ALI ECOSSISTEMAS 10 - Barra do Garças	Barra do Garças	N4	0	4
ALI ECOSSISTEMAS 11 - Primavera do Leste	Primavera do Leste	N4	0	5
ALI ECOSSISTEMAS 12 - Água Boa	Água Boa	N4	0	5
ALI ECOSSISTEMAS 13 - Diamantino	Diamantino	N4	0	5
			1	61

ANEXO II**1. CRONOGRAMA**

1.1. As etapas referentes ao presente Edital serão realizadas de acordo com o cronograma a seguir, estando sujeito a alterações:

ETAPA	DATA PREVISTA	HORÁRIO PREVISTO BRASILIA
Divulgação do Processo Seletivo	02/03/2026	09h
Início das inscrições	02/03/2026 à 15/04/2026	Abertura: 09h Encerramento: 23h59
Envio de documentos para a Etapa: Análise Documental	27/02/2026 à 16/04/2026	Abertura: 09h Encerramento: 18h
Publicação da lista de inscritos	16/04/2026	Após 18h
Publicação do Resultado Preliminar da 1ª Etapa: Análise Curricular Documental	27/04/2026	Após 18h
Período Recursal contra o Resultado da 1ª Etapa: Análise Curricular Documental	28 e 29/04/2026	Abertura: 08h Encerramento: 18h
Publicação do Resultado Final da 1ª Etapa: Análise Curricular Documental	05/05/2026	Após 18h
Convocação para 2ª Etapa: Avaliação de Conhecimentos On-line – plataforma a ser divulgada	05/05/2026	Após 18h
Realização da 2ª Etapa: Avaliação de Conhecimentos On-line - plataforma a ser divulgada	07/05/2026	A definir no Edital de Convocação
Divulgação do Gabarito	07/05/2026	Após 18h
Período Recursal contra o Gabarito (Questões Objetivas)	08/05/2026	Após 18h
Resultado Preliminar da 2ª Etapa – Avaliação de Conhecimentos	11/05/2026	Após 18h

Período Recursal contra o Resultado Preliminar da 2ª Etapa: Avaliação de Conhecimentos (Pontuação)	12/05/2026	Abertura: 08h Encerramento: 18h
Resultado Final da 2ª Etapa: Avaliação de Conhecimentos	14/05/2026	Após 18h
Convocação para realização da 3ª Etapa: Entrevista Individual por Competências e Análise de perfil	14/05/2026	Após 18h
Realização da 3ª Etapa Entrevista Individual por Competências e Análise de perfil	15 a 22/05/2026	A definir no Edital de Convocação
Publicação do Resultado Preliminar da 3ª Etapa Entrevista Individual por Competências e Análise de perfil	25/05/2026	Após 18h
Prazo Recursal/Questionamentos 3ª Etapa Entrevista Individual por Competências e Análise de perfil	26/05/2026	Abertura: 08h Encerramento: 18h
Publicação do Resultado Final 3ª Etapa Entrevista Individual por Competências e Análise de perfil	28/05/2026	Após 18h
Classificação Final do processo seletivo	28/05/2026	Após 18h
Emissão e assinatura do Termo de Outorga da Bolsa de Estímulo à Inovação do Sebrae		SEBRAE/MT
Início da atividade de campo dos candidatos aprovados, conforme disponibilidade de vagas.		

(*) O Sebrae/MT poderá, a seu critério, alterar o cronograma acima, sem causar prejuízos ao processo de seleção de patrocínio.

ANEXO III MODELO DE DECLARAÇÕES

ESTA DECLARAÇÃO UNIFICADA DEVERÁ SER ACEITA ELETRONICAMENTE NO ATO DA INSCRIÇÃO, PELO PORTAL E ENVIADA PELA PLATAFORMA DE INSCRIÇÃO.

Eu, [Nome Completo do Candidato], portador(a) do CPF nº [CPF do Candidato] e RG nº [RG do Candidato], para os devidos fins de participação no Edital de Seleção de Bolsista de Estímulo à Inovação Nº 001/2026, DECLARO, sob as penas da Lei, o que segue:

1. Que sou residente e domiciliado(a) no endereço informado no ato desta inscrição.
2. Que me comprometo a residir na região da vaga de atuação (ou em até 30 Km do município da vaga) até a data de assinatura do Plano de Trabalho, caso seja selecionado(a).
3. Que estou ciente e me comprometo a possuir e utilizar um COMPUTADOR (portátil com acesso à internet móvel e ferramentas do pacote Microsoft Office atualizado e suporte a Java) e um SMARTPHONE (com número de celular habilitado para comunicação), para a realização das atividades em campo, a partir da assinatura do Termo de Outorga de Bolsista e durante todo o tempo de vigência da bolsa.
4. Que tenho ciência e concordo com os requisitos exigidos para atuação e assinatura do Termo de Outorga como Bolsista de Estímulo à Inovação (BEI), a saber:
 - I. Não possuir vínculo empregatício, prestação de serviço e/ou estar desvinculado(a) do mercado de trabalho até a data da assinatura do Termo de Outorga.
 - II. Não participar de gerência ou administração de sociedade privada, personificada ou não personificada, ou exercer o comércio, exceto na qualidade de acionista, cotista ou comanditário. Também não é permitida a atuação como autônomo(a) ou o exercício de profissões regulamentadas.
 - III. Não possuir qualquer outro vínculo de Bolsa de Estímulo à Inovação do SEBRAE até a data da assinatura do Termo de Outorga.
 - IV. Não ser empregado(a) do Sistema SEBRAE.
 - V. Ter disponível o período de [indicar número de meses conforme a modalidade da bolsa – ex: 30 meses para BET N4 ou 18 meses para BIT N4] para atuar no Projeto ALI, previsto de vigência da bolsa, contando com o período de bolsa já recebido pelo SEBRAE, quando for o caso, considerando o limite de 36 meses para atuação como bolsista junto ao Sistema SEBRAE.

Estou ciente de que a declaração falsa de qualquer um dos itens acima ou o não atendimento de qualquer uma das condições descritas implicará na minha eliminação do processo seletivo e na não concessão da bolsa, bem como poderá implicar na sanção penal prevista no art. 299 do Código Penal, in verbis:

Art. 299 – Omitir, em documento público ou particular, declaração que nele deveria constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre o fato juridicamente relevante.

Pena: reclusão de 1 (um) a 5 (cinco) anos e multa, se o documento é público e reclusão de 1 (um) a 3 (três) anos, se o documento é particular.

[Local], [Dia] de [Mês] de [Ano].

[Nome Completo e assinatura digital ou de próprio punho do candidato]

ANEXO IV

TERMO DE CONSENTIMENTO E AUTORIZAÇÃO DE DADOS PESSOAIS, IMAGEM E VOZ

ESTE TERMO DEVERÁ SER ACEITO ELETRONICAMENTE NO ATO DA INSCRIÇÃO, PELO PORTAL E ENVIADO PELA PLATAFORMA DE INSCRIÇÃO.

Eu, [Nome Completo], Nacionalidade: [Nacionalidade], Estado Civil: [Estado Civil], Profissão: [Profissão], portador(a) do RG nº [RG] e CPF nº [CPF], residente e domiciliado(a) no endereço [Endereço Completo], AUTORIZO o Serviço de Apoio às Micro e Pequenas Empresas do Estado de Mato Grosso – Sebrae/MT, entidade associativa de direito privado sem fins lucrativos, CNPJ/MF sob o nº. 03.534.450/0001-52, e Concepção Consultoria Técnica Especializada, em atendimento ao Edital de Seleção de Bolsista de Estímulo à Inovação (BEI) Nº 01/2026, pelo presente Termo, o que segue:

1. CONSENTIMENTO PARA TRATAMENTO DE DADOS PESSOAIS

1.1. Estou ciente e concordo que os meus DADOS PESSOAIS, conforme definido na Lei nº 13.709/2018 - Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), poderão ser utilizados pelo SISTEMA SEBRAE e [NOME DA CONSULTORIA/EMPRESA CONTRATADA] para as seguintes finalidades:

- I. Cumprir as obrigações contratuais, legais e regulatórias do SISTEMA SEBRAE em razão de suas atividades.
 - II. Executar seus programas e prestação de serviços.
 - III. Oferecer produtos e serviços que sejam do meu interesse.
 - IV. Realizar a comunicação oficial pelo SISTEMA SEBRAE ou por seus prestadores de serviço, por meio de quaisquer canais de comunicação (telefone, e-mail, SMS, WhatsApp, etc.).
 - V. Tratar de assuntos referentes ao presente processo seletivo.
 - VI. Analisar sugestões/reclamações e realizar contato, quando necessário.
 - VII. Realizar pesquisas de interesse do SEBRAE/MT.
- 1.2. Estou ciente que o SISTEMA SEBRAE poderá compartilhar os meus DADOS PESSOAIS com seus prestadores de serviços, restringindo-se às funções e atividades por cada um desempenhadas e em aderência às finalidades acima estabelecidas.
- 1.3. Estou ciente que o SISTEMA SEBRAE poderá receber, de seus parceiros e prestadores de serviços, determinados DADOS PESSOAIS meus para evitar possíveis fraudes e para complementar ou atualizar o meu cadastro.
- 1.4. Estou ciente que o SISTEMA SEBRAE poderá tomar decisões automatizadas com base em meus DADOS PESSOAIS, sendo garantido a mim o direito de solicitar, por meio da Ouvidoria do SEBRAE, a revisão dessas decisões.
- 1.5. Estou ciente que os meus DADOS PESSOAIS poderão ser utilizados para enriquecimento da base de dados controlada pelo SISTEMA SEBRAE.

1.6. Estou ciente do compromisso assumido pelo SISTEMA SEBRAE de tratar os meus DADOS PESSOAIS de forma sigilosa e confidencial, mantendo-os em ambiente seguro e não sendo utilizados para qualquer fim que não os descritos acima.

1.7. Estou ciente que, a qualquer tempo, posso retirar o consentimento ora fornecido, hipótese em que as atividades desenvolvidas pelo SISTEMA SEBRAE, no âmbito de nossa relação, poderão restar prejudicadas.

1.8. Declaro e concordo que os meus DADOS PESSOAIS poderão ser armazenados, mesmo após o término do tratamento – inclusive após a revogação do consentimento –, (i) para cumprimento de obrigação legal ou regulatória pelo SISTEMA SEBRAE ou (ii) desde que tornados anônimos.

2. AUTORIZAÇÃO DE GRAVAÇÃO DE IMAGEM E VOZ

2.1. AUTORIZO a fixação da minha imagem em gravação, por meio de filmagem, e da minha voz, com o fim exclusivo pelo SEBRAE/MT e [NOME DA CONSULTORIA/EMPRESA CONTRATADA] do registro de todas as avaliações das etapas referente ao Processo Seletivo, nos termos do artigo 7º, inciso I da Lei nº 13.709/2018 – LGPD.

2.2. O presente instrumento particular de Autorização é celebrado a título gratuito, em caráter definitivo, irretratável e irrevogável, abrangendo o uso da imagem e voz nas plataformas utilizadas pelas CONTROLADORAS sem a necessidade de qualquer outra autorização e/ou aviso prévio para utilização da imagem/voz nos referidos materiais/conteúdos, obrigando as partes entre si e por seus sucessores a qualquer título, a respeitarem integralmente os termos e condições estipuladas no presente instrumento.

2.3. Dou ciência ao Termo de Aceite as condições vinculadas com todos os requisitos e exigências exigidas ao software de seleção utilizado pela [NOME DA CONSULTORIA/EMPRESA CONTRATADA].

2.4. Por esta ser a expressão da minha vontade, declaro que autorizo o uso acima descrito sem que nada haja a ser reclamado a título de direitos conexos à minha imagem e voz ou a qualquer outro.

2.5. Estou ciente de que a declaração falsa de qualquer um dos itens contidos neste Termo pode implicar na sanção penal prevista no art. 299 do Código Penal.

[Local], [Dia] de [Mês] de [Ano].

[Nome Completo e assinatura digital ou de próprio punho do candidato]

ANEXO V

ESTE TERMO DEVERÁ SER ASSINADO ELETRONICAMENTE PELOS CANDIDATOS APROVADOS E CONVOCADOS PARA ATUAÇÃO IMEDIATA (**EMITIDO E GERENCIADO PELO SEBRAE/MT**)

TERMO DE OUTORGA N.º **XX/XXX**

BOLSA ESTÍMULO À INOVAÇÃO

DAS PARTES:

- I. **SERVIÇO DE APOIO ÀS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS DO ESTADO DE MATO GROSSO**, doravante designado **SEBRAE/MT**, entidade associativa de Direito Privado sem fins lucrativos, CNPJ 03.534.450/0001-52, sediado na Avenida Historiador Rubens de Mendonça, 3999, Centro Político Administrativo, Cuiabá/MT, CEP 78049-939, neste ato representado por seus representantes legais;
- II. **[NOME DO BOLSISTA]**, pessoa portadora da Carteira de Identidade n.º **[XXXXXXXXXXXX]**, inscrita no CPF sob o n.º **[XXX.XXX.XXX-XX]**, residente e domiciliada na **[endereço do Bolsista]**;

Firmam o presente Termo de Outorga, para concessão de Bolsa de Estímulo à Inovação visando a realização das atividades previstas no plano de trabalho que deverá ser assinado pela pessoa bolsista, mediante as cláusulas e condições seguintes:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DA BOLSA:

- 1.1. Projeto (identificar)
- 1.2. Ação do Projeto (identificar)
- 1.3. Edital de seleção dos bolsistas nº [nn/aaaa];
- 1.4. Modalidade da Bolsa: (identificar)
- 1.5. Valor mensal da bolsa: (identificar)
- 1.6. Valor total da Bolsa: (identificar)
- 1.7. Prazo de vigência: (identificar), independente da data de assinatura.
- 1.8. Conta para depósito: (identificar)

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DA NATUREZA DO BENEFÍCIO:

- 2.1. Fica expressa e inequivocamente entendido pelas partes que o presente Termo não gera qualquer relação de emprego entre o SEBRAE/MT e a pessoa BOLSISTA, não lhe sendo aplicável a legislação trabalhista, reconhecendo-se que a atividade aqui regulamentada, será exercida sem subordinação e sem o ânimo definitivo próprio do vínculo empregatício, nos termos do artigo 9º, §1º e 4º, da Lei nº 10.973/2004, tendo característica jurídica de doação, para fins previdenciários e tributários.

Parágrafo único: O SEBRAE/MT não se responsabilizará por cobrir despesas de assistência médica e odontológica de qualquer natureza.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO DA BOLSA

3.1. O pagamento da Bolsa de Estímulo à Inovação será efetuado mensalmente, diretamente à pessoa Bolsista, mediante depósito em sua conta corrente individual, no mês subsequente à realização das atividades da bolsa.

I.O pagamento será realizado considerando o mês completo, desde que a pessoa bolsista tenha atuado no Programa, por pelo menos, 20 dias no mês.

II.Não haverá pagamento de dias proporcionais de atividades do Bolsista.

III.São condições para o pagamento das parcelas da bolsa:

- a) Ter cumprido integralmente as atividades acordadas e atendido os critérios de desempenho previstos no plano de trabalho;
- b) Ter apresentado os relatórios e produtos bibliográfico e/ou tecnológico, previstos no plano de trabalho;
- c) Atender fielmente aos requisitos da bolsa, previstos no Edital de seleção, durante a vigência do presente instrumento.

IV.Não haverá pagamento ou ressarcimento de despesas de viagens relativas às atividades de campo, previstas no plano de atividades da pessoa bolsista, não sendo possível, também, o pagamento da bolsa de dias proporcionais.

4. CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DO BOLSISTA

4.1. A pessoa bolsista na execução do plano de trabalho, deverá observar as seguintes obrigações:

- I.Cumprir, com todo empenho e interesse, toda programação estabelecida em seu *Plano de Trabalho*.
- II.Elaborar produto bibliográfico e/ ou produto técnico-tecnológico definidos no plano de trabalho;
- III.Manter conduta compatível com a ética e a probidade administrativa nas atividades inerentes a bolsa.
- IV.Preservar o sigilo e a confidencialidade das informações que tiver acesso;
- V.Elaborar e encaminhar os relatórios das atividades relacionadas ao Projeto, ao SEBRAE/MT, nos prazos e datas previstos no detalhamento do plano de trabalho;
- VI.Autorizar o uso, pelo SEBRAE/MT, da produção intelectual desenvolvida pela pessoa bolsista, mediante assinatura de termo de autorização de uso.
- VII.Apresentar ao SEBRAE, quando for o caso, com antecedência mínima de 15 (quinze) dias, proposta de seu desligamento do Projeto a que esteja vinculado; e
- VIII.Observe e aplique o disposto no Código de Ética do SEBRAE.

Parágrafo único. No caso de desistência da pessoa bolsista, ele deverá proceder com as entregas definidas no Plano de Trabalho.

5. CLÁUSULA QUINTA – OBRIGAÇÕES DO CONCEDENTE/SEBRAE/MT

5.1. Ao SEBRAE/MT cabe as seguintes obrigações:

- I. Zelar pelo cumprimento do presente termo;
- II. Analisar os relatórios enviados pela pessoa bolsista e o cumprimento integral do plano de trabalho acordado pelas partes; e
- III. Efetuar o pagamento da bolsa diretamente a pessoa bolsista.

6. CLÁUSULA SEXTA - DO SIGILO E DA CONFIDENCIALIDADE

6.1. No decorrer da execução do projeto objeto da concessão da bolsa e após seu término, a pessoa bolsista não revelará quaisquer informações confidenciais ou particulares do projeto sem o consentimento prévio do **SEBRAE/MT**.

6.2. Ao assinar este Termo, a pessoa **BOLSISTA** compromete-se a cumprir os objetivos estabelecidas no projeto, sendo feita a avaliação, a cada período de 02 (dois) meses.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – DO DESLIGAMENTO DO BOLSISTA E DO CANCELAMENTO DA BOLSA

7.1. Ao assinar este Termo, a pessoa **BOLSISTA** compromete-se a cumprir os objetivos estabelecidas no projeto, sendo feita a avaliação, a cada período de 02 (dois) meses.

7.2. O SEBRAE/MT, poderá efetuar desligamento da pessoa Bolsista que:

- I. Não realizar as atividades pactuadas em seu Plano de Trabalho, comprometendo a qualidade ou atingimento dos resultados esperados;
- II. Apresentar baixa atuação e/ou postura inadequada no projeto ao qual esteja vinculado;
- III. Infringir o Código de Ética do Sistema SEBRAE, a Política de Segurança da Informação e Comunicação do SEBRAE/MT e a Diretriz de Sustentabilidade do SEBRAE em Mato Grosso, todos disponíveis no link <https://normas.mt.sebrae.com.br/>, os quais constituem parte integrante e indissociável deste Edital, sendo de pleno conhecimento do participante.

7.3. Nas hipóteses descritas nos incisos I e II acima, o SEBRAE comunicará à pessoa bolsista as ocorrências que precisam ser melhoradas e lhe concederá um prazo de até 15 dias corridos, para melhorar a sua atuação ou postura e realizar as atividades previstas no plano de trabalho. Não atendida as condições será formalizado desligamento da pessoa bolsista, com o cancelamento da bolsa e definido o prazo para que a pessoa bolsista entregue o produto bibliográfico ou tecnológico e/ou relatório da pesquisa de campo.

7.4. No caso de descumprimento do Código de Ética do SEBRAE a pessoa bolsista poderá ser imediatamente desligada do projeto com o respectivo cancelamento da bolsa.

7.5. Será cancelada a bolsa automaticamente, a partir da data da ocorrência dos seguintes fatos:

- I. Falecimento do bolsista;
- II. Afastamento das atividades do projeto por prazo superior a 15 (quinze) dias;
- III. Descontinuidade do projeto, por decisão da diretoria do SEBRAE/MT; ou
- IV. Indisponibilidade orçamentária.

7.6. No caso de afastamento temporário das atividades em razão do parto, ocorrido durante o período de vigência da Bolsa de Estímulo à Inovação, formalmente comunicado ao SEBRAE, fica garantido à Bolsista o afastamento de suas atividades com a manutenção das bolsas pelo prazo de até 120 dias corridos, considerando-se ainda o limite de vigência da Bolsas de Estímulo à Inovação. Fica garantida à Bolsista que se encontra afastada em decorrência do parto, a readequação das entregas previstas em seu Plano de Trabalho, sem qualquer prejuízo.

7.7. Findo o período de vigência do termo de outorga, não há que se falar em prorrogação da vigência da bolsa em decorrência da maternidade.

20.1. O Termo de Outorga será rescindido em momento anterior ao estipulado pela ocorrência de: cancelamento da bolsa; mútuo acordo das partes ou alteração das circunstâncias; conclusão antecipada do plano de trabalho; e desistência da pessoa bolsista, comunicada ao SEBRAE com a antecedência mínima de 15 dias.

Parágrafo único: Caso a pessoa BOLSISTA se recuse a assinar o Termo de Distrato, o comunicado do SEBRAE com a data de rescisão ou cancelamento da bolsa será considerado o documento que encerra a relação jurídica entre as partes.

8. CLÁUSULA OITAVA – DO DISTRATO

8.1. O Termo de Outorga será rescindido em momento anterior ao estipulado, pela ocorrência de um dos seguintes motivos:

- I. Cancelamento da bolsa;
- II. Mútuo acordo das partes ou alteração das circunstâncias;
- III. Conclusão antecipada do plano de trabalho; e
- IV. Desistência da pessoa bolsista, comunicada ao SEBRAE com a antecedência mínima de 15 dias.

Parágrafo único. Caso a pessoa BOLSISTA se recuse a assinar o Termo de Distrato, o comunicado do SEBRAE ou SEBRAE/[UF] com a data de rescisão ou cancelamento da bolsa será considerado o documento que encerra a relação jurídica entre as partes.

9. CLÁUSULA NONA – DAS ALTERAÇÕES

9.1. A vigência e as condições inicialmente estabelecidas no presente Termo poderão ser alteradas quando necessário para a correta execução do projeto, por meio de termo aditivo, mediante as devidas justificativas.

Parágrafo único. Havendo prorrogação de vigência, o novo Plano de Trabalho será parte integrante do Termo Aditivo.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – DOS RESULTADOS

10.1. A pessoa **BOLSISTA** se compromete a dedicar-se ao cumprimento das atividades propostas, de acordo com os objetivos do projeto e declara estar ciente que o não cumprimento pode ocasionar suspensão ou cancelamento da bolsa, dependendo da recorrência de não cumprimentos das metas.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – VEDAÇÕES

11.1. É vedado à pessoa BOLSISTA, durante a execução das atividades do plano de trabalho:

- I. Ser pessoa beneficiária de outra Bolsa de Estímulo à Inovação do Sistema Sebrae, durante a vigência desta bolsa;
- II. Possuir débito de qualquer natureza com o SEBRAE/MT;
- III. Delegar quaisquer obrigações ou atribuições do presente Termo a terceiros, seja por instrumento particular ou público;
- IV. Utilizar as dependências do SEBRAE/MT para execução das atividades previstas no plano de trabalho;
- V. Exercer atividades indiretas tais como apoio administrativo, prestação de serviços, ou outras atividades similares ao próprio SEBRAE/MT;
- VI. Realizar trabalho de consultoria para o SEBRAE/MT durante a vigência deste Termo;
- VII. Possuir vínculo empregatício, aplicável quando o edital exigir dedicação exclusiva;
- VIII. Participar de gerência ou administração de sociedade privada, personificada ou não personificada, ou exercer o comércio, exceto na qualidade de acionista, cotista ou comanditário, aplicável quando o edital exigir.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – ANTICORRUPÇÃO

12.1. As partes concordam que executarão as obrigações contidas neste Termo de forma ética e de acordo com os princípios aplicáveis ao Sistema SEBRAE.

12.2. A pessoa Bolsista assume que é expressamente contrária à prática de atos que atentem contra o patrimônio e a imagem do Sistema SEBRAE.

12.3. Nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto através de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou não financeiras ou benefícios de qualquer espécie que constituam prática ilegal ou de corrupção sob as leis de qualquer país, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste Termo, ou de outra forma que não relacionada a este contrato, devendo garantir, ainda, que seus prepostos e colaboradores ajam da mesma forma.

12.4. A pessoa bolsista se obriga a arcar com todos os prejuízos gerados ao SEBRAE/MT relativos a todo e qualquer passivo, demandas, imagem, perdas e/ou danos, penalidades decorrentes de responsabilização por atos de corrupção, seja no âmbito administrativo ou civil, custas judiciais, honorários advocatícios e eventuais despesas que porventura venha a ter, desde que fique absolutamente comprovada sua culpa e o nexo de causalidade entre o ato realizado e o dano causado ao SEBRAE/MT.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – PROTEÇÃO DOS DADOS PESSOAIS

13.1. A pessoa bolsista obriga-se, a atuar no presente Termo em conformidade com a Legislação vigente sobre proteção de dados relativos a uma pessoa física (“Titular”) identificada ou

identificável (“Dados Pessoais”) e as determinações de órgãos reguladores/fiscalizadores sobre a matéria.

13.2. A pessoa bolsista deverá notificar o SEBRAE/MT sobre as reclamações e solicitações dos Titulares de Dados Pessoais utilizados neste Termo, bem como tratar todos os Dados Pessoais como confidenciais.

13.3. A pessoa bolsista deverá adotar medidas e ferramentas necessárias para garantir a segurança dos dados, principalmente ao realizar a transferência ou compartilhamento, e cumprir com suas obrigações legais.

13.4. O SEBRAE/MT não autoriza a usar, compartilhar ou comercializar quaisquer eventuais elementos de Dados, produtos ou subprodutos que se originem, ou sejam criados, a partir do tratamento de Dados estabelecido por este

13.5. A pessoa bolsista autoriza o SEBRAE/MT a realizar o tratamento de seus dados pessoais para as seguintes finalidades:

- a) Cumprir as obrigações contratuais, legais e regulatórias do SEBRAE/MT em razão de suas atividades;
- b) Executar seus Programas;
- c) Realizar pesquisas;
- d) Realizar a comunicação oficial pelo SEBRAE/MT ou por seus prestadores de serviço, por meio de quaisquer canais de comunicação (telefone, e-mail, SMS, WhatsApp, etc.).

13.6. A pessoa bolsista está ciente de que o SEBRAE/MT poderá compartilhar os seus Dados Pessoais com seus parceiros e demais prestadores de serviços, restringindo-se às funções e atividades por cada um desempenhadas e em aderência às finalidades acima estabelecidas.

13.7. A pessoa bolsista está ciente de que seus Dados Pessoais poderão ser utilizados para enriquecimento da base de dados controlada pelo SEBRAE/MT.

13.8. A pessoa bolsista, sempre que tiver dúvidas ou necessidades de esclarecimentos, bem como solicitações específicas, em relação ao tratamento de seus dados pessoais, pode buscar entrar em contato com o Encarregado de Proteção de Dados Pessoais do SEBRAE por meio do <https://minio-cpe.sebrae.com.br/documento/politica-privacidade.pdf>.

13.9. As partes obrigam-se a comunicar formalmente um ao outro, no prazo de até 48 (quarenta e oito) horas após o conhecimento do fato, qualquer incidente de segurança que possa ferir os direitos dos titulares de dados pessoais.

13.10.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO

14.1. Fica eleito o foro da Comarca de Cuiabá/MT, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes do presente Termo de Outorga de Bolsa de Estímulo à Inovação, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem de acordo, as partes expressamente concordam em utilizar e reconhecem como válida a plataforma de assinaturas do SEBRAE,

admitindo válidas as assinaturas realizadas eletronicamente, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

[cidade-UF], [[dd/mm/aaaa]].

CONCEDENTE:

BOLSISTA(A):

Testemunhas:

1ª _____

Nome:

CPF:

2ª _____

Nome:

CPF: